



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 02/2026

*Extingue cargos públicos no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG**, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei Complementar para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Ficam extintos os cargos constantes do Anexo Único desta Lei, sendo:

I – extintos imediatamente os cargos atualmente vagos;

II – extintos progressivamente, após a vacância, os cargos que se encontrem providos, nos termos do art. 58 da Lei Municipal nº 1.321/1991.

Parágrafo único. Os servidores que atualmente ocupam os cargos descritos no Anexo Único permanecerão no exercício das atribuições até a ocorrência da vacância, quando então o cargo será automaticamente extinto.

Art. 2º A extinção dos cargos prevista nesta Lei não implica a dispensa de servidores ocupantes, caso existentes, que serão mantidos até que ocorra vacância por qualquer das hipóteses legais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 15 de janeiro de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 14:27 -03:00 -03 -03  
ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pqd9d7637296b7>



Fernando Augusto Alves de Andrade  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



Of. nº 5/2026/GPFA

Bom Despacho, 15 de janeiro de 2.026.

A Sua Excelência o Senhor  
Maique Aparecido Alves  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro  
35630-034 – Bom Despacho-MG

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a extinção de cargos públicos no âmbito da Administração Municipal.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que propõe a extinção de determinados cargos públicos no âmbito da Administração Municipal. A medida tem como finalidade promover a readequação do quadro de pessoal, de modo a refletir a atual realidade administrativa e as necessidades da gestão pública moderna.

Ressalta-se que alguns dos cargos contemplados nesta proposta ainda possuem demanda no Município; contudo, mesmo quando abertos processos seletivos, observa-se que não há candidatos interessados em assumir tais funções, em razão de a remuneração atualmente prevista no plano de cargos não ser compatível com a praticada pelo mercado de trabalho. Assim, na prática, torna-se inviável o provimento desses postos, gerando vacância permanente e ineficiência na gestão do quadro funcional.

Ademais, destaca-se que a tendência administrativa é a terceirização de atividades operacionais e de apoio, mantendo-se no quadro efetivo apenas os servidores voltados às funções técnicas, estratégicas e de fiscalização.

Importante destacar que a extinção dos cargos não acarretará qualquer prejuízo às atividades municipais, uma vez que os serviços atualmente prestados ou eventualmente demandados poderão ser executados por meio de contratação de terceiros, convênios ou outros meios legalmente admissíveis, sem impacto na continuidade dos serviços públicos essenciais.

Por fim, cabe ressaltar que a medida não implica dispensa de servidores eventualmente ocupantes, os quais permanecerão no exercício de suas funções até a ocorrência de vacância, nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores desta Casa para a análise e aprovação da matéria.

Fernando Augusto Alves de Andrade  
**Prefeito Municipal**



Assinado eletronicamente por:  
**FERNANDO AUGUSTO  
ALVES DE ANDRADE**

Assinatura digital avançada.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



**ANEXO ÚNICO**

<b>Cargo</b>	<b>Nº Cargos criados por lei</b>	<b>Lei de criação/alteração</b>	<b>Ocupados</b>	<b>Vagos</b>
Armador I	1	1280/1991	0	1
Armador II	1	1280/1991	0	1
Auxiliar de Mecânico I	1	1280/1991	1	0
Auxiliar de Administração Escolar	15	1280/1991	4	11
Auxiliar de Biblioteca	14	1280/1991	5	9
Auxiliar de Necropsia	1	2582/2017	0	1
Auxiliar de Raio X	2	1530/1996	1	1
Bibliotecário	1	1280/1991	0	1
Borracheiro	1	1280/1991	0	1
Cadastrador	2	1280/1991	0	2
Calceteiro I	1	1280/1991	0	1
Calceteiro II	1	1280/1991	0	1
Carpinteiro I	1	1280/1991	0	1
Carpinteiro II	1	1280/1991	0	1
Contínuo	10	1280/1991	4	6
Desenhista I	1	1280/1991	0	1
Desenhista II	1	1280/1991	0	1
Fiscal de Obras I	2	1280/1991	0	1
Fiscal de Obras II	2	1280/1991	0	1
Fiscal de Obras III	1	1280/1991	0	1
Fiscal Sanitário I	1	1280/1991	0	1
Fiscal Sanitário II	1	1280/1991	0	1
Fiscal Tributário I	2	1280/1991	1	1
Fiscal Tributário II	2	1280/1991	0	2





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



Lubrificador	1	1280/1991	0	1
Magarefe I	10	1280/1991	0	10
Magarefe II	1	1280/1991	0	1
Marceneiro I	1	1280/1991	0	1
Marceneiro II	1	1280/1991	0	1
Mecânico II	2	1280/1991	0	2
Operador de Máquinas I	6	1280/1991	1	5
Operador de Máquinas II	4	1280/1991	0	4
Operador de Máquinas Pesadas	5	1280/1991	0	5
Secretário Escolar	10	1280/1991	1	9
Serralheiro I	1	1280/1991	0	1
Servente de Obra I	15	1280/1991	1	14
Servente de Obra II	15	1280/1991	0	15
Soldador I	1	1280/1991	0	1
Telefonista	2	1280/1991	0	2
Técnico de Nível Superior I – Administração Hospitalar	1	1280/1991	0	1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2026 14:27:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p9d7637296b7>

